



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 3004.02/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**PROCESSO Nº: 3004.02/2018**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 17 (dezessete) do mês de maio de dois mil e dezoito (17.05.2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº **3004.02/2018** que tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME especificação do anexo I**, parte integrante deste Processo. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **01. INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME**, representante o Sr. Elânio Pereira de Menezes, portador do CPF Nº 460.935.083-15; **2. MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA**, representante o Sr. Antônio Claudio Batista Nobre, portador do CPF Nº 415.817.253-53; **3. D . L .A COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, representante Sr. Francisco Rozildo dos Santos, portador do CPF Nº 030.482.233-71; **4. C. S. ROCHA DA CRUZ - EPP**, representante o Sr. Carlos Silvério Rocha da Cruz, portador do CPF Nº 796.237.943-04; **5. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO-ME**, representante o Sr. Ismael Nunes Abreu portador do CPF Nº 044.273.363-10; **6. VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, representante o Sr. Paulo de Tarso Dias Rabêlo, portador do CPF Nº 165.359.953-72; **7. COMERCIO J.A.V. FILHO EIRELI-ME**, representante o Sr. Jose Alves Vieira Filho, portador do CPF Nº 457.383.783-34; **08. VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME** representante o Sr. Caio Italo Baima Mota portador do CPF Nº 017.330.653-50 e ficaram descredenciadas as empresas: **09. MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, representante o Sr. Francisco Carlos Siqueira de Oliveira, portador do CPF Nº 057.878.533-18, por não atender ao item 6.5.1 alíneas “b” e “c”, apresentou **PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO** que se submete de pelo acordo com as cláusulas do Edital assinadas por um dos sócios sem que este tenha poderes para representar a empresa assinando os documentos citados acima conforme cláusula Terceira do Contrato Social e **10. DX COMPUTADORES LTDA – EPP** -. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e documentos de Habilitação das empresas Credenciadas. Procedeu-se, a abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital. Em relação a este dispositivo, a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, teve sua proposta **DESCCLASSIFICADA** por não atender ao item 4.3.2 (apresentou proposta de preços assinada por um dos sócios sem que este tenha poderes para representar a empresa), a empresa **D . L .A COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, teve sua proposta desclassificada por apresentar em seu envelope, duas propostas distintas, conforme entendimento contido na decisão do Tribunal de Contas da União - **TC-010.468/2008-8 (com 1 anexo)**; o lote 04 da empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA** foi desclassificado por cotar itens com valores errados os quais não podem ser praticados no mercado; o lote 02 da empresa **INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME** foi desclassificado pois a mesma cotou o item 01 do lote 02, sem marca; sendo os demais lotes desta empresa e as demais propostas dos participantes foram declaradas **CLASSIFICADAS**, visto que atenderam a todos os itens solicitados no Edital. Ressaltamos que o lote 04 da empresa **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO-ME**, continha divergência no valor global, sendo o mesmo corrigido para o valor total de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais); houve uma divergência de valores numéricos e por extenso no lote 03 da empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA**, onde prevaleceu o valor por extenso. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento dos licitantes



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ**



**PRESENTES**, após a fase de lances chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedor do lote 02, 03 e 05 com valor global de R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais); a empresa **C. S. ROCHA DA CRUZ - EPP** sagrou-se vencedor do lote 04, no valor global de R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais) e a empresa **INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME**, sagrou-se vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 36.391,46 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos. O lote 06 foi declarado **FRACASSADO**, haja vista não houve negociação para fechar nos valores de referência constante no Processo. O pregoeiro resolve registrar em ata que durante a fase de lances os representantes das empresas **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO-ME; D . L .A COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME; COMERCIO J.A.V. FILHO EIRELI-ME**; saíram da seção e não mais retornaram. Analisada documentação de Habilitação apresentada a licitante **C. S. ROCHA DA CRUZ - EPP** foi declarada **INABILITADA**, por não atender aos itens 5.3.1 (não apresentou documento contratual junto ao atestado) e 5.5.1 (apresentou declaração que não emprega menores de dezoito anos sem o reconhecimento de firma do assinante), desta forma o Pregoeiro negociou o lote 04 com a empresa classificada em segundo lugar, a empresa **INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME**, a qual tornou-se vencedora do lote 04 no valor global de R\$ **111.000,00 (cento e onze mil reais)**, as demais empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** atendendo a todos os itens solicitados e exigidos no Edital. Em seguida o Pregoeiro indaga se os licitantes irão interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os mesmos presentes estes disseram que abririam mão do prazo recursal. O Pregoeiro solicita aos Licitantes Vencedores do Certame, entregar no prazo estabelecido no Edital no item 7.6, sua proposta de Preços devidamente **AJUSTADA**. Ao final o Pregoeiro devolveu os envelopes de Habilitação das empresa não vencedoras, cujos representantes estavam presentes ao Certame. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixerê - Ce, 17 de maio de 2018.

*Tiago Maia Pires*  
**Tiago Maia Pires**  
 Equipe de apoio

*José Eucimar de Lima*  
**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
 Pregoeiro

*José Eucimar de Lima*  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação  
 CPF 752.023.893-53  
 QUIXERÊ - CE

*Selma de Sousa Lima*  
**Selma de Sousa Lima**  
 Equipe de apoio

*Elânio Pereira de Menezes*  
**INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME**  
 Elânio Pereira de Menezes  
 Licitante

*Antônio Claudio Batista Nobre*  
**MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA**  
 Antônio Claudio Batista Nobre  
 Licitante

*Francisco Carlos Siqueira de Oliveira*  
**MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**  
 Francisco Carlos Siqueira de Oliveira  
 Licitante

*Carlos Silvério Rocha da Cruz*  
**C. S. ROCHA DA CRUZ - EPP**  
 Carlos Silvério Rocha da Cruz  
 Licitante

*Paulo de Tarso Dias Rabêlo*  
**VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
 Paulo de Tarso Dias Rabêlo  
 Licitante